



LEI MUNICIPAL Nº 140/2015

Jucás/CE, 22 de Maio de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INTEGRAR O PROGRAMA MAIS SAÚDE AO CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNCEPE COM INTERVENIÊNCIA DA FUNECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos os habitantes de Jucás-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Programa Mais Saúde, na medida de suas possibilidades financeiras e dotações orçamentárias próprias, consistente no repasse de apoio financeiro, com a finalidade de propiciar ações auxiliares na área da Saúde, especificamente na triagem, deslocamento e acompanhamento de usuários da Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para a efetivação do programa Mais Saúde, o Município de Jucás integrará o Convênio já firmado com a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNCEPE, com interveniência da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 116/2014.

Art. 2.º - Os recursos financeiros a serem repassados a entidade conveniada, através do referido Convênio, destinar-se-ão para custear o pagamento de pessoal, consistente na contratação de motorista e técnico de enfermagem do Programa Mais Saúde, através de bolsas, não podendo ser utilizado para outros fins que exorbitem o objeto do Convênio.

Art. 3º - O programa MAIS SAÚDE contará inicialmente com 13 (treze) equipes formadas por um motorista, um agente de saúde e um veículo cedido pelo Município de Jucás para fins de execução do programa, ficando o Município responsável pela manutenção e combustível.

Parágrafo Único. A entidade conveniada ficará obrigada a disponibilizar o veículo cedido, bem como os serviços previstos no programa "MAIS SAÚDE" a todos que



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

dele necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória.

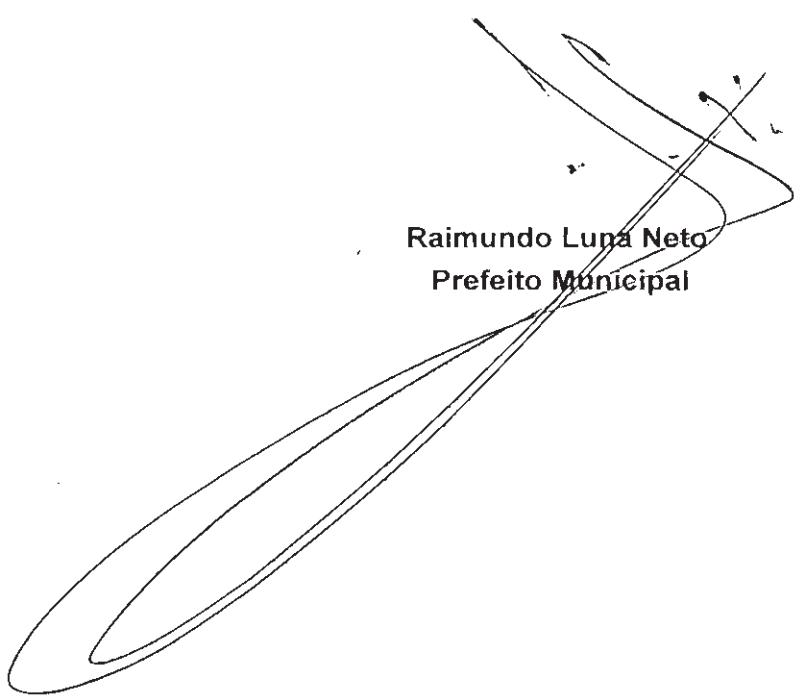
Art. 4º - A FUNCEPE deverá prestar contas ao Município dos recursos públicos recebidos, nos termos estabelecidos no Instrumento de Convênio devidamente firmado.

Art. 5º. O Programa **MAIS SAUDE** poderá ser redesenhado e redimensionado em seu objeto, bem como, nos critérios de admissibilidade e permanência, conforme análise de resultados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal n.º 84/2013

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE, aos 22 de maio de 2015.



Raimundo Luna Neto
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a Lei Municipal 140/2015 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INTEGRAR O PROGRAMA MAIS SAÚDE AO CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNCEPE COM INTERVENIÊNCIA DA FUNECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **22/05/2015**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Maio de 2015.


Raimundo Luna Neto
Prefeito Municipal